

Antonio Antunes de Oliveira

De: Felipe Roberto da Costa Freitas <felipe_freitas@lta-rh.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 18:48
Para: Daniel Burigo; sei-selita
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2019 PARTE 3 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CÓD LTA 23075

A/C: SR. PREGOEIRO

REF: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação do CJF concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:

Q12: Relativo ao item 11.28. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;- Temos as seguintes considerações:

O protocolo exigido é padrão proprietário da CISCO (VTP), sendo que apenas switch CISCO é capaz de ofertar a funcionalidade. Além do mais tal funcionalidade é relativo à camada de acesso e pouco se aplica à redes em datacenters ainda mais para soluções de hiperconvergência, sendo que o VLT e outras implementações de alta-disponibilidade são as recomendadas. Sendo assim, com fins de aumento da concorrência no certame entendemos que serão aceitos equipamentos sem a funcionalidade VTP. Está correto nosso entendimento?

Felipe Freitas

TEL: (61) 3034-6008 / 3034-3004 | CEL: (61) 99867-3977 / (61) 99673-5760
SCN QD 04 | BLOCO B | 12 º andar | Salas 1251/1252 | Ed. Centro Empresarial Varig | Brasília | DF | Brasil | CEP: 70.714-900



A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Felipe Roberto da Costa Freitas
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 18:29
Para: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; sei-selita@cjf.jus.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2019 PARTE 2 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CÓD LTA 23075

A/C: SR. PREGOEIRO

REF: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação do CJF concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:

Q11: Relativo ao **item 11.23. Deve ser gerenciável via SNMP (v2 e v3)** - Temos as seguintes considerações:

O equipamento de nossa oferta possui compatibilidade com os protocolos SNMP v2 e v2c, sendo que o v2c é considerado um substituto ao v3 pois possui os diferenciais de segurança implementados. Entendemos que a nossa oferta possuindo SNMPv2c é suficiente para atendimento do requisito. Está correto nosso entendimento?

De: Daniel Burigo

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 17:46

Para: sei-selita@cjf.jus.br

Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2019 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CÓD LTA 23075

A/C: SR. PREGOEIRO

REF: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação do CJF concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:

Q1: Relativo aos **itens PROCESSAMENTO DO CLUSTER TIPO 1, PROCESSAMENTO DO CLUSTER TIPO 2 e PROCESSAMENTO DA EXPANSÃO**

– Temos as seguintes considerações:

A INTEL recentemente realizou o lançamento dos processadores XEON com uma nova arquitetura denominada “cascade-lake”. Entre as diversas melhorias, gostaríamos de destacar as correções nas vulnerabilidades que se apresentavam nas gerações anteriores como a skylake.

A VMware estudou profundamente o caso e divulgou diversos artigos sobre os impactos de tais vulnerabilidades nos ambientes produtivos e qual é as recomendações para mitigar tais riscos, tais como *patches* e atualizações.

Gostaríamos de apontar o artigo contido no link

<https://kb.vmware.com/s/article/55806> sobre a vulnerabilidade denominada *L1 Terminal Fault – VMM* e as diversas ações recomendadas para assegurar a segurança do ambiente.

No mesmo artigo, há uma lista de processadores afetados por esta vulnerabilidade, onde é possível conferir que e os processadores skylake SP (XEON platinum 8100, gold 6100/5100, silver 4100 e bronze 3100) aparecem como afetados.

De maneira prática, a VMware também explora os impactos na performance quando aplicadas as correções recomendadas. No artigo contido no link:

https://kb.vmware.com/s/article/55767?src=af_5acfd7716582e&cid=70134000001YR6X.

há uma tabela que detalha esses impactos quando se aplica o “**ESXi Side-Channel-Aware Scheduler**” que é a forma recomendada pela VMware para resolver ataques do tipo “*Concurrent attack vector*”.

A tabela indica o seguinte:

Application Workload / Guest OS	Performance degradation after enabling the ESXi Side-Channel-Aware Scheduler
Database OLTP / Windows	32%
Database OLTP / Linux (with vSAN)	32%
Mixed Workload / Linux	25%
Java / Linux	22%
VDI / Windows	30%

Portanto, entendemos ser de extrema importância que o CJF leve em consideração os argumentos aqui apresentados, pois os mesmos se referem à segurança do ambiente produtivo que se pretende alcançar nesta contratação.

Caso as ofertas das soluções não contemplem os processadores que estejam atualizados para a última arquitetura, haverá uma degradação inevitável de performance, fato este destacado pelos diversos artigos apontados aqui.

Como o VMware é a plataforma a ser utilizada, entendemos que o CJF deva levar em consideração que caso a oferta contemple processadores de arquitetura skylake SP, a mesma deverá acrescentar no mínimo 20% à mais de processamento, que pode ser por cores ou frequência. Está correto nosso entendimento?

Q2: Relativo aos itens 3.25.13, 4.24.13 e 12.27.13 – Temos as seguintes considerações: A funcionalidade *Dynamic Multi-core Architecture* é relativa à HBAs do tipo FC portanto não se aplica a interfaces do tipo ethernet. Desta forma entendemos que podemos ignorar a funcionalidade. Está correto nosso entendimento?

Q3: Relativo aos itens 3.24, 4.23 e 11.8.1.– Temos as seguintes considerações: Os itens citam o padrão DAC (direct attached cable), entendemos que o que se requisita é a compatibilidade das portas com este tipo de cabo. Está correto nosso entendimento?

Q4: Relativo aos itens **11.8.1 32 (trinta e dois) transceivers do tipo SFP+, 25GbE padrão DAC (direct attached cable)**. Temos as seguintes considerações: Os transceiver disponíveis para as portas 25GbE SFP28 são normalmente os 25Gbase-SR, entendemos que como os appliances já incluem cabos DAC, os 32 transceivers requisitados deverão ser no padrão 25Gbase-SR. Está correto nosso entendimento?

Q5: Relativo ao **item ARMAZENAMENTO DA EXPANSÃO** – Temos as seguintes considerações: É requisitado que “*O CLUSTER deverá possuir memória CACHE totalmente em tecnologia SSD, utilizando o padrão NVMe 3.0 com interface PCIe x4, com, no mínimo 6,5TB*” Este número é exatamente o mesmo pedido no ITEM 01, ou seja, é a memória cache total para um conjunto mínimo de 6 (seis) appliances de hiperconvergência. Observamos os demais requisitos chegamos à conclusão que a expansão é equivalente a no mínimo 1 (um) appliance e assim portanto, utilizando-se da mesma proporção, entendemos que a memória

cache total da expansão deverá ser de, no mínimo, 6,5TB dividido por 6, ou seja, aproximadamente 1TB (um terabyte) ao invés dos 6,5TB exigidos. Está correto nosso entendimento?

Q6: Relativo ao item FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP) DA SOLUÇÃO – ITEM 1 E ITEM 2 – Temos as seguintes considerações:

Como é requisitado que “*Caso a LICITANTE opte por entregar o sistema de proteção de dados (backup) COMO PARTE DO CLUSTER DE HIPERCONVERGÊNCIA, deverão ser entregues mais appliances como equipamentos adicionais, devendo obrigatoriamente atender as mesmas características*” entendemos que além dos nós terem de possuir as mesmas características de processamento, memória, conectividade, também deverão acompanhar todo o licenciamento descrito no item **CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES DE AUTOMAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UMA NUVEM PRIVADA** pois apenas assim os nós destinados para backup serão parte da solução. Ou seja, os nós extras também deverão acompanhar licenças do VMware vSphere, VMware NSX, vRealize suite e Software Defined Storage, todas nas versões e com suporte conforme requisitado no item citado. Está correto nosso entendimento?

Q7: Relativo aos itens “Os serviços profissionais da CONTRATADA devem ser realizados por um ou mais profissionais com as certificações...” e “Quanto ao serviço de operação assistida da solução de automação de infraestrutura como serviço e nuvem privada” – Temos as seguintes considerações:

Entendemos que nos dois casos, tanto dos serviços quanto da operação assistida, o conjunto de profissionais deva ter as certificações exigidas e não todos os profissionais devam ter todas as certificações exigidas. Ou seja, é possível, por exemplo, que um profissional possua as certificações VCP7-CMA e VCP6.5-DCV e um outro possua a certificação VCP6-NV. Está correto nosso entendimento?

Q8: Relativo aos itens “Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço de instalação e configuração da solução, no serviço de operação assistida da solução e no período de garantia técnica com suporte on-site deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações: 1. experiência em atividades de prestação dos serviços solicitados na solução adquirida, cuja comprovação se dará por meio de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço por um período mínimo de 3(três) anos;” – Temos as seguintes considerações:

Algumas das soluções ofertadas tais como hiperconvergência, são soluções bastante recentes, ou seja, é praticamente impossível que hajam profissionais que estejam trabalhando com soluções do tipo à mais de 3(três) anos. Sendo assim, entendemos que esta exigência não se aplica à instalação de produtos como appliances, switches, backup mas sim da parcela relativa à produtos da VMware. Da mesma forma, entendemos que os profissionais envolvidos com a garantia e suporte on-site não precisam de uma experiência tão grande para execução de serviços, já que os mesmos normalmente se destinam à troca de peças, equipamentos e outras tarefas mais simples relativas ao hardware da solução. Entendemos assim que a experiência de 3 (três) anos se aplica somente os profissionais envolvidos na operação continuada e implementações de produtos VMware e que para a comprovação da

experiência também serão aceitas datas de certificações VMware VCP, pois elas garantem que os profissionais envolvidos atuam na área no período exigido.

Estão corretos nossos entendimentos?

Q9: Relativo ao item 8 “**As atividades de entrega, instalação e configuração da solução deverão ocorrer localmente nas dependências do CJF e nos órgãos da Justiça federal, devendo ser realizadas em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE....**” – Temos as seguintes considerações:

Como se trata de uma arquitetura nova, não havendo necessidades de migração de dados e nem parada de serviços, questionamos a necessidade dos serviços serem executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE. Tal exigência onera muito os custos pois os profissionais envolvidos terão de atuar à noite e madrugada.

Q10: Relativo ao item “**Todos os softwares da solução deverão ser fornecidos na modalidade OPEN ou OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que seja permitida: 1. Migração das licenças para novos appliances de hiperconvergência, em casos de upgrades e/ou trocas dos mesmos**” – Temos as seguintes considerações:

As ofertas do tipo OEM possuem duas modalidades “tied” e “non-tied”. Na modalidade do tipo “tied” o licenciamento está atrelado ao hardware e caso o cliente deseje realizar a migração para um hardware de outro fabricante, terá de realizar um pagamento expressivo para isto. Já na modalidade OEM “non-tied” é possível migrar as licenças para novos appliances inclusive de outros fabricantes. Portanto entendemos que fica vedada a oferta de licenças do tipo OEM “tied” pois elas não permitem a migração para equipamentos de outros fabricantes. Está correto nosso entendimento?